MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 4/2020/PRAE, DE 4 MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DESTINADOS A ESTUDANTES INTERNACIONAIS COM VISTO – VITEM IV – E ESTUDANTES DO MERCOSUL – 2020.1

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto 7.234/2010 e Lei 13.445/2017, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Programas Assistenciais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para 2020.1, destinados a estudantes internacionais com visto temporário, conforme art. 14, inciso I, alínea d (estudo) da Lei 13.445/2017 (VITEM IV) e a estudantes do MERCOSUL, dos cursos de graduação dos *campi* de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

1 DO OBJETIVO

O Programa Assistência Estudantil para Estudantes Internacionais de cursos de graduação presencial da UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes internacionais com visto – VITEM IV e dos estudantes oriundos do Mercosul com visto temporário XIII, que comprovem renda bruta mensal de até 1,5 salário mínimo brasileiro *per capita* no grupo familiar.

2 DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado aos Programas Assistenciais para Estudantes Internacionais provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto n° 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da UFSC, a depender da disponibilidade.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes internacionais com visto – VITEM IV, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC, oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo brasileiro *per capita*.

3.2 Estudantes oriundos dos países do Mercosul com Visto Temporário XIII – vistos temporários decorrentes de acordos internacionais ou com autorização de residência temporária ou permanente, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC, oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo brasileiro *per capita.*

3.3 Estudantes que ainda não tenham concluído uma graduação serão atendidos em caráter prioritário em relação aos que estão em sua segunda graduação.

4 DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

4.1 São disponibilizados por este Edital 19 (dezenove) Auxílios Estudantis no valor mensal de R$ 728,20 (setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

4.2 São disponibilizados por este Edital 11 (onze) Auxílios Moradia no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O candidato ao auxílio moradia deve:

4.2.1 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.

4.2.2 Estar cursando a carga horária mínima semanal obrigatória do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.

4.2.3 Não residir com o grupo familiar de origem, independente do município.

4.2.4 Manter relação de inquilinato objetiva e comprovada no munícipio do *campus* no qual se encontra regularmente matriculado ou em município adjacente e/ou próximo a este.

4.2.5 Estar com os dados atualizados no CAGR, inclusive endereço atualizado do/a estudante e dos pais.

4.3 São disponibilizados por este Edital 5 (cinco) auxílios creche que poderão ser parciais, no valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) ou integrais, no valor de R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais).

4.3.1 Os estudantes candidatos ao auxílio creche devem ter guarda e/ou responsabilidade legal de crianças com idade até 6 (seis) anos, sendo obrigatória a apresentação de certidão de nascimento e comprovação de que a criança possui o mesmo domicílio do estudante que solicitar o auxílio.

4.3.2 Comprovar inscrição junto a instituições públicas com finalidade educativa que oferece apoio pedagógico e cuidados a crianças, demonstrando não ter obtido vaga e/ou estar em situação de lista de espera de vaga nas referidas instituições.

4.3.3 O auxílio referente ao Programa Auxílio Creche destina-se exclusivamente para o pagamento de mensalidades de Instituições Educacionais, vedado seu uso para pagamento de pessoa física ou jurídica prestadora de serviço tipo “babá”, “cuidador (a)” ou outros.

4.4 São disponibilizados por este Edital auxílio alimentação na forma de isenção no pagamento de passes para refeições no Restaurante Universitário a todos que preencherem os requisitos do edital e tiverem sua documentação analisada e deferida.

4.5 Os auxílios dos programas assistenciais terão a duração até dezembro de 2020.

5 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ser estudante internacional com visto – VITEM IV, com situação migratória regular e com prazo de estada de residência regular válido para 2020. Não serão considerados regulares processos em andamento e sem deferimento.

5.2 Estudantes oriundos dos países do Mercosul com Visto Temporário XIII – vistos temporários decorrentes de acordos internacionais ou com autorização de residência temporária ou permanente.

5.3 Estar cursando a carga horária mínima estabelecida no projeto pedagógico do curso no qual está matriculado.

5.4 Não ter ultrapassado a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual está matriculado.

5.5 Manter atualizados os seus dados pessoais junto ao Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) da UFSC.

5.6 Apresentar documentação de acordo com o item 7 deste Edital.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá enviar cópia digitalizada em boa qualidade de toda a documentação listada no item 7 deste edital, salva em um único documento no formato *Portable Document Format* (.pdf), para o endereço de correio eletrônico internacionais.prae@contato.ufsc.br, no período de 05/03/2020 a 13/04/2020. O referido e-mail servirá exclusivamente para recebimento das inscrições. Eventuais dúvidas devem ser dirimidas em contato com a PRAE pelo email prae@contato.ufsc.br, com assunto: Edital 4/2020/PRAE.

6.2 Entrevistas presenciais podem ser solicitadas, a depender do resultado da análise documental realizada por equipe designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

7.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (anexos I e II).

7.2 Declaração de isenção de IRPF (anexo III).

7.3 Formulário de dados pessoais e bancários para eventual pagamento do benefício (anexo IV).

7.4 Relatório atualizado de instituições financeiras com as quais o candidato possui algum relacionamento, a ser obtido pelo link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato.

7.5 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas, nos últimos doze meses, ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de março de 2019 a fevereiro de 2020. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato.

7.6 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central (exemplo: cartão Visa Travel, extrato bancário internacional etc.) referentes ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

7.7 Comprovantes bancários do candidato (de todas as contas-correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório, item 7.4) referentes ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020. Os extratos apresentados devem conter o nome do banco, os meses e o número da conta a que se referem.

7.8 Comprovante de situação migratória regular:

7.8.1 Cópia das páginas do passaporte nas quais conste identificação, dados pessoais, foto e visto (art. 14, inciso I, alínea d (estudo) da Lei 13.445/2017).

7.8.2 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro/ Migratório (RNE ou RNM) com validade mínima para o ano de 2020.

7.9 Declaração assinada de conclusão de curso de graduação, caso houver.

7.10 Atestado de matrícula de 2020.1 e histórico escolar atualizado.

7.11 Inscrições incompletas, com documentos faltantes ou com qualquer item dos formulários em branco, serão desconsideradas e não passíveis de recurso, por não estarem em conformidade com o presente edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada com base na análise econômica e a classificação será realizada de acordo com a renda familiar bruta *per capita*, da menor para a maior, até o

limite do número de benefícios estipulado por este Edital.

8.2 A moeda usada para o efeito será o Real Brasileiro (R$). A taxa de câmbio será a fixada no dia 13/04/2020.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo dos benefícios da PRAE será publicado no *site* da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis a partir do dia 17/04/2020.

9.2 O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será publicado a partir de 22/04/2020, no *site* da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo em até 48 horas após a publicação do resultado no site da PRAE.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo candidato, em documento único, no formato *Portable Document Format* (.pdf), para o endereço de correio eletrônico: internacionais.prae@contato.ufsc.br, com o título RECURSO – EDITAL 4/2020/PRAE, até 48 horas após a publicação do resultado preliminar.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada sua não veracidade, a qualquer tempo, o/a estudante perderá o direito aos benefícios, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

11.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.3 A continuidade do pagamento fica condicionada à manutenção da situação migratória regular.

11.4 O recebimento indevido do auxílio culminará na extinção do benefício, na devolução dos valores recebidos de forma indevida, além de estar sujeito a penalidades previstas.

11.5 É de responsabilidade do estudante comunicar à PRAE, de imediato, em declaração a ser entregue nesta Pró-Reitoria, qualquer alteração em sua situação migratória e financeira.

11.6 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
(Original Firmado)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS DA UFSC

Eu _____, aluno (a) do curso de_____, matrícula _____, venho por meio deste, solicitar **inscrição no Programa Assistência Estudantil para Estudantes Internacionais da UFSC** conforme previsto no Edital ____/PRAE/20__, na(s) modalidade(s):

( ) Auxílio Estudantil;
( ) Auxílio Moradia;
( ) Auxílio Creche.

Declaro estar ciente que a homologação desta solicitação dependerá do resultado de análise técnica e documental, na qual serão analisados os critérios exigidos pelo Edital ____/PRAE/20__.

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO CRECHE

Eu _____, aluno (a) do curso de_____, matrícula _____, venho por meio deste, solicitar **inscrição no Programa Assistência Estudantil para Estudantes Internacionais da UFSC - MODALIDADE AUXÍLIO – CRECHE** conforme previsto no Edital ____/PRAE/20__.

Auxílio Parcial ( ) Auxílio Integral ( )

Número de filho(s):_____ Idade do(s) filho(s): _____

E-mail:_____

Telefone: _____

Dados bancários:

CPF:_____ Banco:_____

Número da agência: _____ Conta corrente:_____

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
CPF:_____, Documento de identificação: _____, DECLARO que sou ISENTO de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente, à PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade, pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS

Nome Completo:		
Endereço:		
CPF:		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
ou Conta poupança:		Variação:
*Somente receberão o benefício os estudantes cujos dados bancários forem válidos com mesma titularidade do beneficiário. *Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do(a) beneficiário(a), inclusive o tempo gasto nessa regularização. *Não serão realizados pagamentos em conta salário.		

_____
Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____
Assinatura